



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, instituição sediada na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-180, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº: 13534802-1	PARECER Nº: 0139/2014	APROVADO EM: 12.02.2014

I – RELATÓRIO

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mantenedor da Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda., instituição inscrita no CNPJ sob o nº 41.605.932/0005-79, com Censo Escolar nº 10000155, sediada na rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-180, nesta capital, pelo processo nº 13534802-1, solicita a este Conselho Estadual de Educação o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações, Eixo Tecnológico: Infraestrutura.

A Instituição apresentou por ocasião deste pedido todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006:

- solicitação do reconhecimento do curso;
- Projeto Pedagógico Institucional;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- Documentos dos corpos docente e técnico;
- Autorizações temporárias;
- Termos de convênios para fins de estágio supervisionado.

A Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda.-CEPEP deseja oferecer o curso Técnico de Nível Médio em Edificações-Eixo Tecnológico: Infraestrutura, que tem como objetivo principal habilitar profissionais capazes de planejar, projetar, acompanhar, executar, operar, desenvolver, instalar e manter sistemas de construção civil, integrando seus diversos recursos produtivos, desenvolvendo competências sociais e de gestão que permitam o exercício pleno da cidadania em nossa sociedade.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0139/2014

O perfil do técnico em edificações proposto é fundamentado na prática e na teoria, como uma concepção humanista, respaldada por disciplinas que colocarão para o aluno o valor da cidadania.

As competências profissionais do técnico de nível médio em edificações serão as seguintes:

- desenhar manualmente e em sistemas CAD e interpretar projetos de construção civil, tais como: arquitetônicos, estruturais, de instalações e topográficos;
- elaborar e executar projetos de edificações conforme normas técnicas, de segurança e de acordo com a legislação específica, compatíveis com sua formação profissional;
- elaborar documentos técnicos e empresariais.

A previsão é de uma demanda de oitenta alunos, divididos em quatro turmas que funcionarão de segunda à sexta feira: duas pela manhã e duas à tarde.

Responde pela direção pedagógica da Instituição Marcos Cristiano da Silveira, licenciado em Pedagogia – UVA e especialista em Gestão Escolar – FIJ; a coordenação e a orientação do curso ficarão a cargo do técnico em Edificações, Marcos André Pereira Silva, também graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Responde pela secretaria escolar Maria do Socorro dos Santos Alves, registro nº 6.145.

O corpo docente dessa Instituição consta de nove professores bacharéis em Enfermagem, portadores de autorização temporária expedida pela Superintendência Escolar de Fortaleza–SEFOR.

Os estágios serão realizados na CCD Central Corte e Dobra Ltda. ME, matriz e filial, Comercial de Parafusos Iracema Ltda., Isanfel Comercial de Ferragens Ltda. com as quais a Instituição firmou convênios.

O curso prevê em sua organização curricular a carga horária total de 1500 horas, sendo trezentas destinadas ao estágio supervisionado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0139/2014

Matriz Curricular

	DISCIPLINAS	Carga Horária		
		T	P	Total
1	Português Instrumental	20	20	40
2	Legislação e Ética Profissional	40	0	40
3	Informática Aplicada	20	60	80
4	Matemática Instrumental	40	0	40
5	Higiene e Segurança do Trabalho	30	10	40
6	Física Aplicada	40	0	40
7	Topografia	20	60	80
8	Mecânica dos Solos	20	20	40
9	Desenho de Construção Civil	80	120	200
	Módulo I - Introdutório	310	290	600
10	Materiais de Construção Civil	20	20	40
11	Estabilidade	20	60	80
12	Instalação Elétrica Predial	40	40	80
13	Instalação Hidrossanitária Predial	40	80	120
14	Construção Civil	40	120	160
15	Gestão Aplicada	40	0	40
16	Orçamento	20	60	80
	Módulo II - Específico em Edificações	220	380	600
17	Estágio Supervisionado	0	300	300
	Carga Horária Total	530	970	1500

Os aspectos técnicos específicos da habilitação pretendida foram avaliados pelo graduado, mestre e doutor em Engenharia Civil, José Sérgio dos Santos, que fora designado pela Portaria nº 264, de 19 de novembro de 2013, publicada no DOE em 02 de dezembro de 2013.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0139/2014

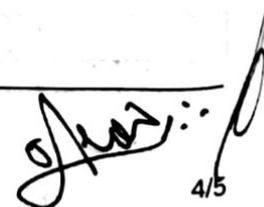
Segundo a análise do avaliador, o plano do curso Técnico de Nível Médio em Edificações apresenta justificativa e objetivos pertinentes, tendo em vista o cenário atual e dos próximos anos do setor da construção civil. O coordenador do curso possui formação em Engenharia Civil e especialização em Gestão Empresarial. O projeto do curso mostra uma ampla gama de possibilidades para atividades complementares. O corpo docente é formado em sua maioria por engenheiros e tecnólogos. Alguns possuem formação técnica em Edificações. Nenhum possui mestrado ou doutorado, não sendo este fato determinante por se tratar de um curso técnico.

O prédio onde funciona o curso apresenta bom estado de conservação. Os laboratórios são bem equipados com computadores novos e com programas específicos instalados. O laboratório de desenho possui mesas nas quais é possível executar desenhos em pranchas no formato AO. O laboratório de instalações elétricas permite a execução de todas as práticas de instalações prediais. O laboratório de topografia possui quatro estações totais. Todos são equipados com peneiras, estufas e uma prensa para rompimento de corpos de prova de concreto. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico suficiente em quantidade e qualidade para o desenvolvimento do curso.

A escola apresenta problemas de acessibilidade para os andares superiores que é feita por meio de escadas. Está em processo de instalação um elevador para uso exclusivo dos deficientes. O andar térreo dispõe de salas de aula e de desenho. Todos os laboratórios e banheiros são adaptados para que os alunos com dificuldades de locomoção assistam às aulas sem prejuízo de aprendizagem.

Resumo da avaliação feita pelo especialista da área:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	9
Plano de Curso	8
Corpo Docente	8
Instalações	9
Biblioteca	6
Laboratórios	8
Recursos Áudio Visuais	10
Aspectos de Inclusão Social	9


4/5



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0139/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que a Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP atende à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Art. 5, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do Ministério da Educação e Cultura-MEC, atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra sustentação, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 01/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

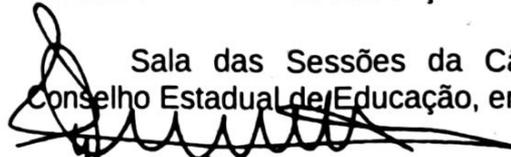
III – VOTO DO RELATOR

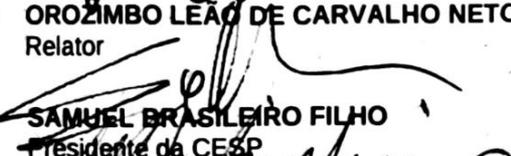
Face ao relatado, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Edificações-Eixo Tecnológico: Infraestrutura, em sua sede, na rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-180, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2014.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº073, datado de 23 de abril de 2014, que publicou o Parecer nº166/2014, de 17 de março de 2014, deste Conselho. **Onde se lê:** Declar extinta, a pedido, a escola Técnica de Comércio Dom José, em Sobral. **Leia-se:** Declara extinta, compulsoriamente, a Escola Técnica de Comércio Dom José, em Sobral. Fortaleza, 18 de junho de 2014.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº083, datado de 08 de maio de 2014, que publicou a Correção do Parecer nº136/2014, de 12 de fevereiro de 2014, deste Conselho. **Onde se lê:** Parecer nº136/2014. **Leia-se:** Parecer nº139/2014. Fortaleza, 18 de junho de 2014.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº216, datado de 18 de novembro de 2013, que publicou o parecer nº1864/2013, de 21 de outubro de 2013, deste Conselho. **Onde se lê:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Paula Ethel Balleguillos Mendonça, em escola estrangeira. **Leia-se:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Paula Ethel Galleguillos Mendonça, em escola estrangeira. Fortaleza, 18 de junho de 2014.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

**CONSELHO ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2013

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº03/2014 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2013. FIRMADO ENTRE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; II - CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, inscrita no CNPJ-MF sob o nº05.601.539/0001-10; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva nº941-C, CEP: 60.822-131 - Bairro Cidade dos Funcionários em Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ-MF sob o nº61.600.839/0011-27; V - ENDEREÇO: Na cidade de Fortaleza, na Avenida Barão de Studart, nº2360 - Térreo - Bairro Aldeota, CEP 60120-002; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Processo VIPROC nº3485768/2014; VII - FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº08/2013 por mais 12 (doze) meses a contar de 13 de junho de 2014; IX - VALOR GLOBAL: R\$108.865,20 (Cento e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) e valor mensal de R\$9.072,10 (nove mil, setenta e dois reais e dez centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 13 de junho de 2014 até 12 de junho de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 09 de junho de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Roberto Capelo Feijó - Diretor-Presidente da CODECE, Raimundo Adelino Germano Arruda - Diretor Administrativo-Financeiro da CODECE e Roberto Henrique Costa - Diretor Regional do CIEE.

Maria Lindalva Santiago
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 07/2014

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, inscrita no CNPJ-MF sob o nº05.601.539/0001-10, Av. Oliveira Paiva nº941-C, CEP: 60.822-131 - Bairro Cidade dos Funcionários em Fortaleza-CE. CONTRATADA: BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ-MF sob o nº04.163.766/0016-24, estabelecida na Rua Cel. Alexandrino, nº1.748 - Bairro Cacimba do Povo - CEP: 62.800-000, no Município de Aracati-Ceará. OBJETO: Cessão em Comodato de 03 (três) galpões e anexos com área total construída de 5.827,75m² encravados em terreno com área total de 13.495,00m², de propriedade da CODECE, conforme matrículas nº4.333 do Cartório do 2º Ofício e 103 do 3º Ofício da Comarca de Aracati - Ceará, situados na Rua Coronel Alexandrino, nº1.748 - Bairro Cacimba do Povo - CEP: 62.800-000, no Município de Aracati-Ceará com os limites e confrontações discriminados no Memorial Descritivo, o qual faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Art.579 a 585 do Código Civil Brasileiro. Resolução nº03/2014, de 04/06/2014 do Conselho de Administração da CODECE e Processo VIPROC nº13100477-8. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante manifestação formal da Comodatária, até 90 (noventa) dias antes do término desta contrato, conforme conveniência administrativa. VALOR GLOBAL: R\$5em Valor pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sem Dotação Orçamentária. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de junho de 2014. SIGNATÁRIOS: Roberto Capelo Feijó - Diretor-Presidente da CODECE, Raimundo Adelino Germano Arruda - Diretor Administrativo-Financeiro da CODECE, Francisco Honório Pinheiro Alves - Diretor Presidente e João Bosco Pinheiro Alves - Diretor Comercial do BOM VIZINHO.

Maria Lindalva Santiago
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO CEARÁ S.A.**

PORTARIA Nº036/2014 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso das atribuições que lhe confere o art.29, Inciso V do Estatuto Social da ADECE e o art.78, combinado com o art.120 da lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do art.123, da citada lei, a entrega mediante adiantamento a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora KEZIA IZAURA LEITE, ocupante do cargo de ASSESSORA TÉCNICA - Símbolo ADECE IV, matrícula nº000032.1-2, lotada nesta AGÊNCIA, a importância de R\$1.000,00 (um mil reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2014.

Roberto Smith
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº037/2014 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor EDUARDO HENRIQUE CUNHA NEVES, ocupante do cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, matrícula nº000018.1-3, desta AGÊNCIA, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte - CE, nos dias 26 e 27 de junho de 2014, a fim de realizar visita ao Distrito Industrial juntamente com o Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de 20% totalizando R\$138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) e passagem aérea, para FORTALEZA-CE/JUAZEIRO DO NORTE-CE/FORTALEZA-CE, no valor de R\$686,52 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um total de R\$825,30 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) de acordo com o artigo 3º, alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º, art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2014.

Roberto Smith
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº038/2014 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor EDUARDO HENRIQUE CUNHA NEVES, ocupante do cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, matrícula nº000018.1-3 Símbolo ADECE II, desta AGÊNCIA, a viajar à cidade de São Paulo - SP, nos dias 29 e 30 de junho de 2014, a fim de participar de reunião com as empresas PROQUITEC Ltda e Ano do Brasil Ltda, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$425,80 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE, no valor de R\$970,52 (novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.585,57 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, §1º e 3º do artigo 4º, art.5º e seu §1º, arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2014.

Roberto Smith
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **